



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE**

---

**Lei nº. 488, de 2010.**

Institui a “Semana de  
Celebração da Cultura e dos  
Movimentos Evangélicos no  
Município de Propriá”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta Lei fica instituída a “Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos no Município de Propriá”, dedicada a atividades, eventos e homenagens desenvolvidas pela comunidade evangélica, a acontecer, sempre, na semana em que se comemora o dia do evangélico, que é estabelecido na Lei Municipal nº 177/ 2002.

**Art. 2º** A Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos que será comemorada com destaque e anualmente divulgada pelo Departamento de Cultura do Município e das Igrejas Evangélicas, a estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a semana.

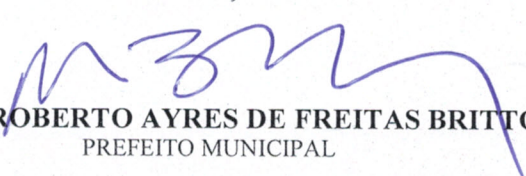
**Art. 3º** A programação da Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos no Município de Propriá, será organizada por uma comissão constituída por um representante de cada Igreja Evangélica, em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura.

**Art. 4º** A Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos no Município de Propriá será incluída no calendário Oficial do Município.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE  
Em, 10 de março de 2010.

  
**PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Rua Elmiro Costa, s/nº, CEP 49.900-000  
CNPJ 13.117.320/0001-78 Propriá/SE